

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: Cidade Ativa 2112321139.

Requerente: Rodrigo.

Endereço: Rua Pedro Brugnoroto, defronte ao nº 347 – Josa Bernardino I.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria do espécime localizado em área verde pertencente à Prefeitura de Uberaba dentro da área de influência da APA do Rio Uberaba (figura 1).

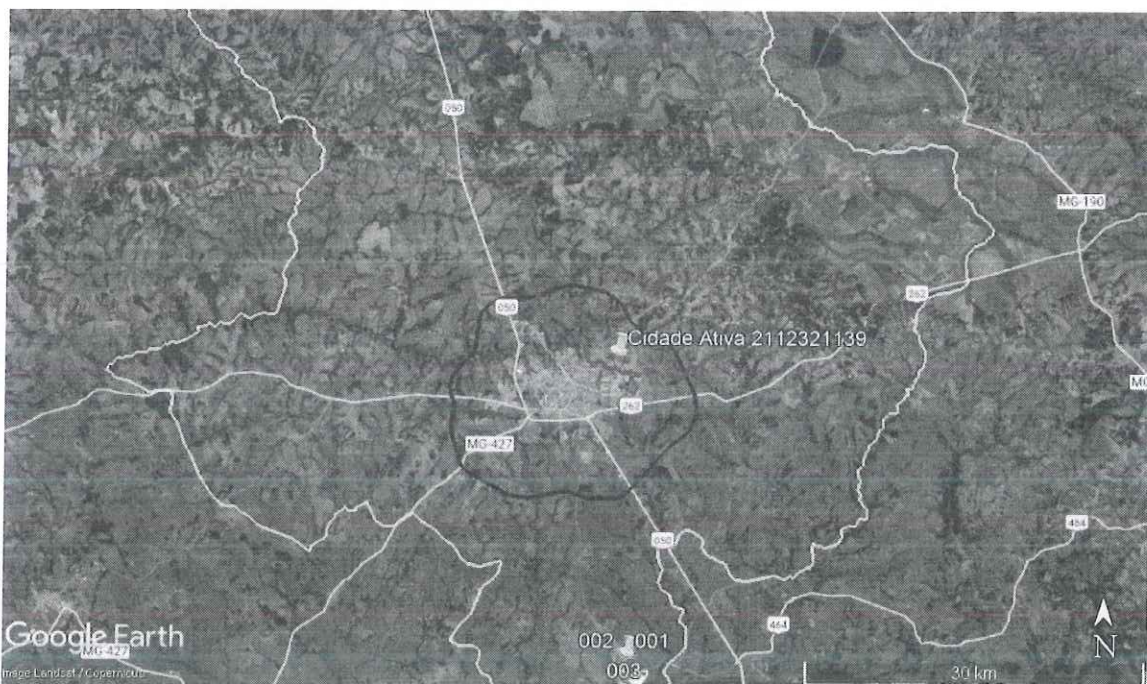
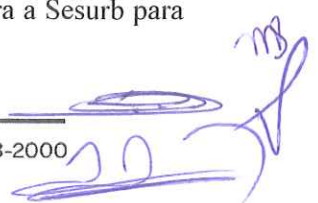


Figura 1 - Localização da árvore, marcador amarelo. Limite da APA do Rio Uberaba, delimitação em vermelho. Limite do perímetro urbano, delimitação em azul. E, por fim, limite do município de Uberaba/MG, delimitação em branco. **Fonte:** SEMAM, 2023.

Durante vistoria, foi possível verificar que, defronte ao número informado no pedido, não foi encontrado a situação descrita. Todavia, foram observadas as seguintes situações:

- Defronte ao nº 337 há 01 (um) tamarindeiro (*Tamarindus indica*) que apresenta necrose na base do coleto, com risco de queda para a via e a possibilidade de atingir imóveis e a rede elétrica;
- Defronte ao nº 357, há 01 (uma) sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*) com fuste bifurcado com casca inclusa (ponto de ruptura), necrose e biodeterioração nos fustes em direção ao coleto, além de risco de queda para a via.

Diante do exposto e considerando o risco de queda, bem como os sérios comprometimentos dos espécimes, a autorização para supressão e destoca será emitida e encaminhada para a Sesurb para execução.



Dar ciência ao Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba.



Figura 2 – Tamarindeiro com destaque para a necrose na base do coleto. Fonte: SEMAM, 2023.

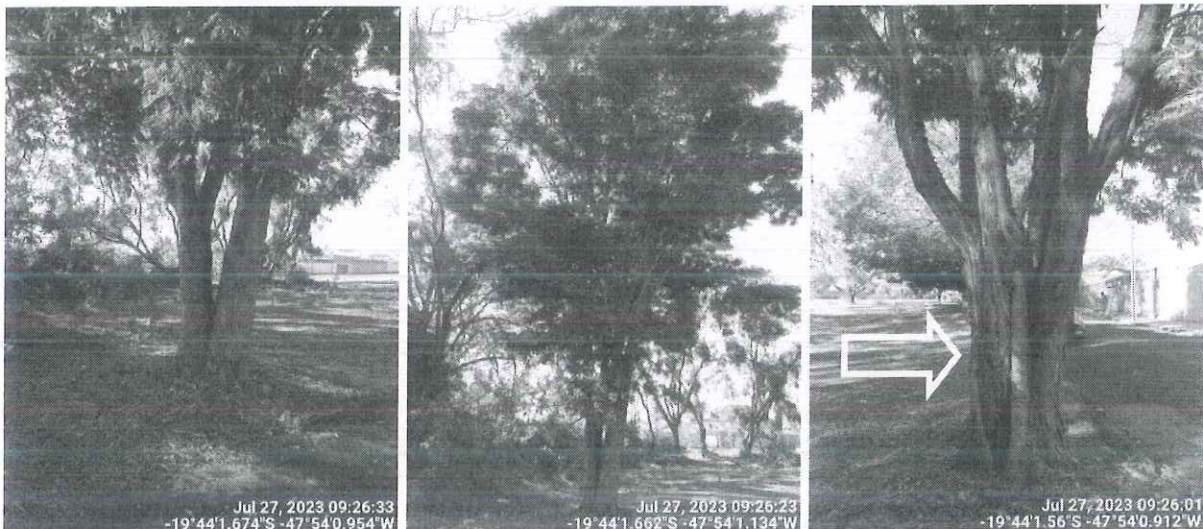




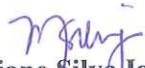
Figura 3 – Sibipiruna necrosada no fuste. Fonte: SEMAM, 2023.


Uberaba, 01 de agosto de 2023.

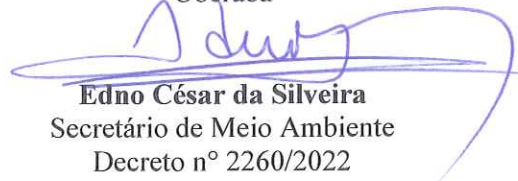

Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Rick Max Aramaki
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022


Vinicius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021


Jannayna Tavares Araújo
Presidente do Conselho Gestor da APA do Rio
Uberaba


Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

04
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
ADM. 2018 -

Dados do Imóvel

CCI 125107

Identificação: 3.12.4.8.1.1

Logradouro: RUA

PEDRO BRUGNOROTTO

Bairro: JOSA BERNARDINO I

Quadra: 8

Lote: 1

Nº: 376

Área Lote Declarada: 9932,34

Área Construída Declarada: 55,79

Área Lote Aferida: 9932,34

Área Construída Aferida: 55,79

Proprietário

Contribuinte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

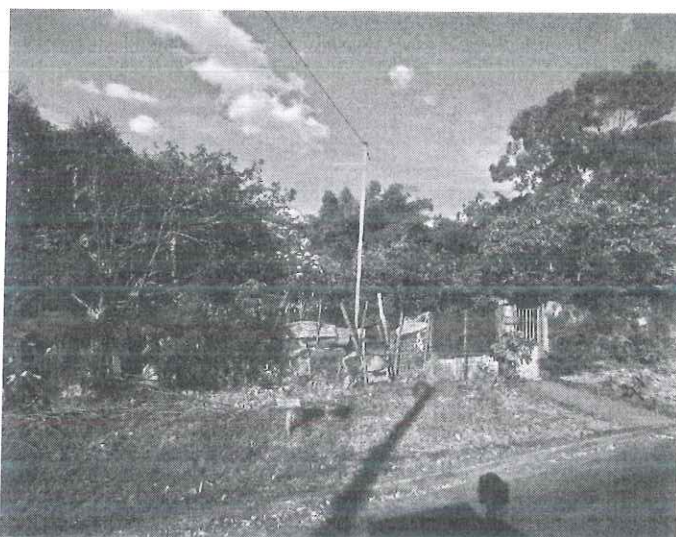
Logradouro: AMG-2500

Número: 0

Bairro: ZONA RURAL

Município UBERABA

UF: MG



05
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º222/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
2112321139

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Rodrigo - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Rua Pedro Brugnoroto - - Josa Bernardino I

Supressão: Supressão de 01 (um) tamarindeiro (*Tamarindus indica*), defronte ao n.º 337 e 01 (uma) sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), defronte ao n.º 357, ambos localizados em área verde pertencente à Prefeitura de Uberaba. As supressões são necessárias em função de comprometimentos fitossanitários e biomecânicos com risco de queda sobre transeuntes e veículos.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2.ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) muda(s) de pequeno porte ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 2/8/2023

SESURB

Interessado (a)


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.

